

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO n° 025/2024.**

**Concorrência n° 001/2024.**

**Processo n° 546/2024.**

**Protocolo – Aditivo n° 8263/2025.**

**Município de Ouvidor.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ n° 01.131.010/0001-29**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **Senhor Cébio Machado Nascimento**, brasileiro, inscrito no RG n° 2959067 DGPC/GO e CPF n° 450.020.451-20, residente e domiciliado na Avenida Irapuan Costa Júnior, n° 1.137, Centro, Ouvidor, Goiás, CEP 75.715-000.

**CONTRATADA: K + PUBLICIDADE LTDA – ME – CNPJ n° 12.860.313/0001-07**, com sede na Avenida José Marcelino, n° 285, Andar 2, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.709-015, neste ato representada por **Marconi Nunes Macedo**, inscrito no CPF n° 009.110.521-86 e RG n° 44221577 DGPC/GO, residente e domiciliado na Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.704-380.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR, PRAZO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

**1.1. Objeto:** O objeto do presente instrumento é o aditivo de prazo da prestação de serviços técnicos especializados de publicidade, conforme originalmente contratado e especificado no Instrumento Convocatório e seus anexos, atendendo às demandas do Município de Ouvidor.

**1.1.1.** Todos os serviços permanecem os originalmente contratados, devendo a contratada desenvolver, também, aqueles correlatos, semelhantes e necessários para a plena e eficiente entrega dos resultados firmados e esperados pela Administração Municipal.

**1.2. Do valor:** O valor do presente Termo permanece de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** para os próximos 12 (doze) meses, pagamentos condicionados à aprovação e atesto das medições pelo Fiscal e Gestor Contratual.

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme originalmente contratado.

**1.3.** A vigência do presente Termo será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 20 de dezembro de 2025, prorrogável por igual e sucessivo período, conforme originalmente contratado.

**1.4.** O presente Termo vincula-se ao Instrumento Convocatório original e seus anexos, ao Termo original em vigência, além de todas as demais disposições da Lei Federal n° 14.133/21, da Lei Federal n° 12.232/10 e todas as demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA: 000051. ÓRGÃO: 000001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR. UNIDADE: 000012 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FUNÇÃO: 000004 – ADMINISTRAÇÃO. SUBFUNÇÃO: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROGRAMA: 001004 – PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL. PROJETO/ATIVIDADE: 4.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO: 3390039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO DESCONTO DE AGÊNCIA:**



As regras e disposições sobre a remuneração dos serviços prestados e dos descontos aplicáveis permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Instrumento Convocatório e seus anexos que, independentemente de transcrição, fazer parte deste Termo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

As regras sobre as obrigações das partes permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Instrumento Convocatório e seus anexos que, independentemente de transcrição, fazer parte deste Termo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO:**

As regras sobre os pagamentos e a fiscalização permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Instrumento Convocatório e seus anexos que, independentemente de transcrição, fazer parte deste Termo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

As regras sobre a subcontratação permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Instrumento Convocatório e seus anexos que, independentemente de transcrição, fazer parte deste Termo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As regras sobre as sanções administrativas permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Instrumento Convocatório e seus anexos que, independentemente de transcrição, fazer parte deste Termo.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

As regras sobre o regime de execução e sobre as alterações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Instrumento Convocatório e seus anexos que, independentemente de transcrição, fazer parte deste Termo.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:**

As regras sobre as vedações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Instrumento Convocatório e seus anexos que, independentemente de transcrição, fazer parte deste Termo.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

As regras sobre o recebimento dos serviços permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Instrumento Convocatório e seus anexos que, independentemente de transcrição, fazer parte deste Termo.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:**

As regras sobre as possibilidades de rescisão permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Instrumento Convocatório e seus anexos que, independentemente de transcrição, fazer parte deste Termo.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no site oficial do Município de Ouvidor, bem como registrá-lo na plataforma do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e nos demais meios oficiais obrigatórios, conforme praxe da Administração.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Ouidor, 18 de dezembro de 2025.



**CONTRATANTE:**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR.**

CNPJ nº 01.131.010/0001-29.

**Senhor Cébio Machado Nascimento.**

RG nº 2959067 DGPC/GO e CPF nº 450.020.451-20.



**CONTRATADA:**

**K + PUBLICIDADE LTDA - ME.**

CNPJ nº 12.860.313/0001-07.

**Marconi Nunes Macedo.**

CPF nº 009.110.521-86 e RG nº 44221577 DGPC/GO.

Testemunhas:

  


009 430.651 - 60

056039251 80